



LEI Nº 510/2007,

DE 20 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Município de Várzea Alegre a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-administrativa e financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Alegre - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.478.475/0001-77, visando colaborar, de maneira complementar, com a continuidade dos serviços de assistência prestados aos portadores de necessidades especiais do Município de Várzea Alegre atendidos por aquela entidade.

Art. 2º. Para cumprimento do objeto desta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal custear despesas da beneficiária com a manutenção de água e energia elétrica das suas instalações, com fornecimento de combustível para o transporte dos portadores de necessidades especiais assistidos por aquela Associação e ainda dispor, através de cessão, de funcionários do seu quadro de pessoal efetivo.



Art. 3º. As despesas decorrentes do convênio supracitado correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 20 de abril de 2007.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal